



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 043/2008
DE 02 DE JULHO DE 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TRESPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE
TERRAS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a trespassar através de concessão, nos termos do artigo 100 e artigo 101 parágrafo unico da Lei Organica do Municipio de Itapuí, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuí, uma área de até 2.000,00 metros quadrados, e respectiva construção nela existente (estufa agrícola), localizada na Rua Jorge Chammas, s/nº.

Artigo 2º)- A concessão será formalizada por 05 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Parágrafo único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária. Imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A concessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação e preventiva e corretiva do proprio ali existente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 02 DE JULHO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

*Recebido
02/07/2008
Alm. Furtado*



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 051/2008

PROJETO DE LEI Nº 43/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TREPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE
TERRAS AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a trepassar através de concessão, nos termos do artigo 100 e artigo 101 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Itapuí, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuí, uma área de até 2.000 mil metros quadrados, e respectiva construção nela existente(estufa agrícola), localizada na rua Jorge Chammas, s/n.

Artigo 2º)- A concessão será formalizada por 5 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Parágrafo Único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária. Imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 3º)- A concessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação e preventiva e corretiva do próprio ali existente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de julho de 2008.

Valdir Maia
VALDIR MAIA

PRESIDENTE

Silene Valini
SILENE VALINI

SECRETARIA

